



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO

LEI 1.339/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placa" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 15 / 12 / 2021


Cassiu Lopes Cardoso

Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

"Dá denominação ao próprio público municipal que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **MARCONI FERREIRA PERILLO** a alameda ao longo do Córrego Pontilhão, situada no Município de Palmeiras de Goiás/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.


VANDO VITOR ALVES
Prefeito